INDICAÇÃO Nº _____/2025

Indica a necessidade de Serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura com **recuperação asfáltica, tapa buraco, calçadas, drenagem, roço/limpeza e meio fio da Rua Jorge Rivasplata no Bairro Chico Mendes**.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Rio Branco, ao qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

✓ **Pauta da Indicação**: Serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura com **recuperação asfáltica, tapa buraco, calçadas, drenagem, roço/limpeza e meio fio da Rua Jorge Rivasplata no Bairro Chico Mendes**.

✓ **Justificativa**: Visando solucionar os problemas enfrentados pelos moradores da região, especialmente da rua supracitada, encaminho a presente Indicação ao Poder Público Municipal, por meio dos órgãos (SEINFRA - SMCCI) competente, para que sejam providenciadas melhorias na infraestrutura com serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura com **recuperação asfáltica, tapa buraco, calçadas, drenagem e meio fio e roço/limpeza**.

Em visita, a pedido dos moradores, ouvimos relatos da situação e, *in loco*, acompanhamos os mesmos, onde podemos constatar as condições extremamente precárias de trafegabilidade, impossibilitando o acesso de veículos e, apresentando até

risco para as pessoas que necessitam usarem a via como acesso às suas residências, ao seu trabalho, à escola dos filhos e atendimento médico.

✓ **Em destaque:** segundo relato dos moradores e registros de imagens, moram nesta rua, principalmente neste trecho mais afetado, pessoas idosas, cadeirantes e deficiente visual, que sofrem com sua mobilidade reduzida, tendo seu direito de ir e vir dificultado.

As condições precárias desta rua, afeta diretamente o tráfego de veículos, inclusive a ambulância que realiza o atendimento domiciliara de uma paciente cadeirante de nome Katriny, que deu pane na parte da refrigeração, danificando seu radiador, na tentativa de a frente da residência da paciente para o atendimento.

O **trecho mais crítico** localiza-se entre o **cruzamento com a Rua Lourenço Lopes e o cruzamento com a Av. Altamira**. Mas, destaca-se também, o trecho do **seu início**, **que faz a ligação com esta mesma Avenida Altamira**, próximo à USF Luiz Gonzaga, **já interditado para passagem de veículos, pela sua precariedade**.

Por várias vezes os moradores, através de cotas, compraram material de sobra de obras, “bota-fora”, para colocar nos buracos das partes mais críticas.

Os moradores solicitaram da Prefeitura Municipal de Rio Branco, através de **ofício sob Protocolo Nº 19962/2022** (Anexo), tendo como Requerente Sr. LUCIANO DA SILVA PINHEIRO, datado de “29 de Junho (Quarta-feira) de 2022”, **NÃO TENDO ATENDIMENTO até a presente data**.

✓ **ATENÇÃO**: A presente Indicação remete à **LEI MUNICIPAL N° 2.462, DE 27 DE JUNHO DE 2023**, que “Dispõe sobre a prioridade de adequação na camada asfáltica, passeio público e demais equipamentos urbanos públicos, nas vias em que residam pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”, a qual exigimos seu cumprimento.

Seguem anexos com **Relatório Fotográfico** (amostragem), **Protocolo Nº 19962/2022** do ofício enviado, Lei **N° 2.462, DE 27 DE JUNHO DE 2023 e Abaixo-Assinado de parte dos moradores** da rua objeto desta Indicação, como complementação para melhor ilustrar o aqui relatado, ratificando a necessidade de providências urgentes.

Portanto, é a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Senhoria.

Rio Branco – AC, 03 de julho de 2025.

Respeitosamente,

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.03 11:09:55 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores - PT

Anexo 1 – Relatório Fotográfico (Amostragem)

RUA JORGE RIVASPLATA
Bairro Chico Mendes



Rua Jorge Rivasplata: pavimentação, calçada, meio-fio, limpeza/roço (perspectiva subindo a rua)



Rua Jorge Rivasplata: pavimentação, calçada, meio-fio, drenagem, limpeza/roço (perspectiva descendo a rua)

Continuidade: Anexo 1 – Relatório Fotográfico (Amostragem)




Pavimentação, calçada, meio-fio, drenagem, limpeza/roço




Pavimentação, calçada, meio-fio, drenagem, limpeza/roço, retirada de entulho

Anexo 2: Protocolo Ofício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Protocolo Nº 19962/2022

Dados do Requerente
Nome: LUCIANO DA SILVA PINHEIRO

Detalhes do Protocolo	
Assunto: MANUTENÇÃO DE VIA PUBLICA(BAIRRO CHICO MENDES)	
Trâmites do Protocolo:	
Chefia de Gabinete - SEINFRA	

Rio Branco, 29 de Junho (Quarta-feira) de 2022

Assinatura do Requerente

Senha para Consulta: **41175**

Anexo 3: LEI MUNICIPAL N° 2.462, DE 27 DE JUNHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL N° 2.462, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prioridade de adequação na camada asfáltica, passeio público e demais equipamentos urbanos públicos, nas vias em que residam pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,
Nos termos do §7° do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Nos projetos e ações de adequação asfáltica, instalação de equipamentos urbanos públicos, revitalização de sinalização horizontal e vertical e demais melhorias urbanísticas, já previstas ou em andamento, será dada prioridade de execução das obras nas vias em que residam pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

§ 1° Para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo, o munícipe que se enquadra no que diz o art. 1° deverá apresentar Laudo de PDC (Pessoa com Deficiência), bem como comprovante de residência;

§ 2° Para comprovação da condição de PCD (Pessoa com Deficiência), deverá ser apresentado documento emitido por perito especializado na área da saúde, que possa atestar a deficiência com base na Classificação Internacional de Doenças (CID);

§ 3° Para comprovação de residência será aceito:

I - contrato de locação em que figure como locatário;

II - conta de luz, água e telefone correspondentes ao último mês; e

III - IPTU.

Art. 2° O morador com deficiência e/ou mobilidade reduzida que residir em local que necessite de intervenção urbanística, conforme previsão na presente lei, poderá requerer junto ao poder municipal sua adequação, devidamente acompanhado dos documentos citados no art. 1° do dispositivo em questão.

Art. 3° A prioridade estabelecida nesta lei pode ser afastada na hipótese de interesse público, mediante decisão administrativa fundamentada

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de junho de 2023.

Publicado no DOE/AC
Nº 33 561 Pág. 83
Em 28 / 06 / 2023

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

1

ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador André Kamai

MORADORES DA RUA JORGE RIVASPLATA
BAIRRO CHICO MENDES
ABAIXO-ASSINADO

OBJETO: Serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura com **recuperação asfáltica, tapa buraco, calçadas, drenagem, roço/limpeza e meio fio.**

DO PEDIDO: Nós, **ABAIXO-ASSINADOS**, moradores da Rua Jorge Rivasplata no Bairro Chico Mendes, aqui representados e assinados, solicitamos serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura com **recuperação asfáltica, tapa buraco, calçadas, drenagem, roço/limpeza e meio fio,** entre outras necessidades, da rua supracitada.

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Branco / SEINFRA

Seguem assinaturas:

ORDEM	NOME	RG/CPF
01	Sylvana Ybartins de Oliveira	349518 SSP/AC
02	Luciano da S. Pinheiro	402904 SSP/AC
03	Yolanda Alves de Lima	434.307.832-91
04	Michael Silva de Lima	008687152 80
05	Edilsia dos santos silva	669303672 49
06	Claudiane Patrícia da Silva	113.009.784-65
07	Cleodon Silva de Lima	008.687-562-02
08	Raquel da Silva Lima	062.886.352-78
09	REGINALDO SERGIO S. DE SOUZA	478 331 652-04
10	Denizia Pinto Saldanha	511.371.432-15
11	Janille Reis de Oliveira	0332954 SSP AC
12	Bruna Rebeca de O. Santos	773 180 132-20
13	Leoreni Silvino	681 7806 0929
14	Denis dos santos Freire	781 331 812 91
15	Amanda da Costa Freire	047 158 882-06
16	Ricardo de Souza Costa	793291 79215
17	THAYS OLIVEIRA DA CUNHA	938962 63234
18	Elisangela de b. l. Rodrigues	790086 23234
19	Emerson do Carmo Rodrigues	652.293.472-87.
20	ALCENIR DE A. FARIAS	663.051.012-72

André Kamai
VEREADOR

Digitalizado com CamScanner

ORDEM	NOME	RG/CPF
21	Antonio Viena de Souza	217.723.552-91
22	MARIA NESSY SILVA DO NASCIMENTO	672.992.022-04
23	Janayra Vitória Paiva Da Costa	067.054.442-66
24	Bric Chanes Vieira	0598.251.572-96
25	Elisangela Chanes Vieira	563.811.902-72
26	Jeferson Gomes da Costa	773.956.622-53
27	Elciene Paiva Pinheiro	005.623.932-07
28	Isleide nascimento de Souza	751.533.862-87
29	Maria Das Dores Brago lima	531.829.792-72
30	Leidiane Rego dos santos	72820683215
31	Dhenison Santos de Paiva	065971842-11
32	Jocicléia da Silva Brito	940830372-53
33	ADEILSON BARROS DO TEIXEIRA	
34	Clara de Souza lima	032.407.262-70
35	Mª Vanda Marcelino de Souza	308-330.272-04
36	Igor de souza lima	03406179266
37	Jamaica de Souza Lima	74451235120
38	Adryelle Fernanda Laima do Nascimento	065.242.852-55
39	Maria Zenaria Braz da Silva	532.728.112-49
40	Menos Alves da Silva	19642083272
41	Antonia dos Chagas Soares	74208039272
42	Jorge Henrique Soares Padelão	
43	Juanilde Souza de Sousa	91800870272
44	Maria dos Graças	999.363032
45	Maria Antonia Souza da S.	737320522-49
46	Delice de Souza	786.685732-68
47	Ana Beatriz de Souza da Silva	078.505.332-83
48	Gilson Abreu de Souza	002.261.162-20
49	José Ernaldo do N. de Jesus	623.957.502-04

Digitalizado com CamScanner

ORDEM	NOME	RG/CPF
50	Maria Aparecida Sesto	383995x702 041 442-72
51	João Matheus da Costa Souza	703.689.402-41
52	Lucida Moçambique de Oliveira	838223 99279
53	Elisandra da Silva Oliveira	90382587200
54	Roberto Silva do Nascimento	347662
55	Luis M. F. S. Nascimento	450478
56	ROGERIO S COSTA	602412062-73

Digitalizado com CamScanner